

REGISTRADO
Livro nº 13 Fls. Ya
PUSLICADO FCV.
Jornal correcto ga Barra.
Pag. 08 Edição Espação
Data 28 / 12 /2001

LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 12 DE de zemlino DE 2001.

EMENTA: "Altera o Artigo 5º Lei Municipal nº 595 de 14/11/94 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, aprova e eu sanciono a seguinte;

## LEI MUNICIPAL

Artigo 1º – O Artigo 5º da Lei 595 de 14 de novembro de 1994, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - .....

- I Representante da Prefeitura Municipal;
- II Representante da Câmara Municipal;
- III Representante da Assessoria Municipal de Turismo;
- IV Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- V Representante da Associação Comercial e Industrial de Mendes;
- VI Representante da FAMAM;
- VII Representante do Rotary Club;
- VIII Representante da Light.

Artigo 2º – Ratificam-se os demais artigos da respectiva Lei.

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo**  $4^{\circ}$  – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Gezemlino de 2001.

Ricardo Ramalho Mello Prefeito Municipal

Demino ()